

**PRIMEIRO ADITIVO EDITAL FAPERGS 04/2019
AUXÍLIO RECÉM-DOCTOR – ARD**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – **FAPERGS**, torna público o presente aditivo ao Edital 04/2019 - AUXÍLIO RECÉM-DOCTOR – ARD, alterando o CRONOGRAMA e o texto do item 8.2.1, conforme redação abaixo:

CRONOGRAMA:

ATIVIDADES	DATA
Submissão da proposta(*)	De 29/03/19 a 15/05/19, às 23h59min (*)
Avaliação das propostas quanto aos requisitos para habilitação.	De 16/05/2019 a 05/06/2019
Resultado preliminar das propostas habilitadas (Etapa I – 8.1).	A partir de 10/06/2019
Interposição de recursos do resultado da habilitação das propostas.	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação preliminar das propostas aprovadas, até as 23h59min do último dia de prazo
Resultado final das propostas habilitadas.	A partir de 24/06/2019
Avaliação das propostas pelo comitê de avaliação.	De 25/06/2019 a 19/07/2019
Resultado preliminar das propostas aprovadas.	A partir de 24/07/2019
Interposição de recurso administrativo do resultado preliminar das propostas aprovadas.	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação preliminar das propostas aprovadas, até as 23h59min do último dia de prazo
Divulgação do resultado final das propostas aprovadas.	A partir de 02/08/2019
Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.	Até 06/09/2019 (**)

(*) Sugere-se a submissão antecipada para que dê tempo para eventuais correções/complementações que se fizerem necessárias, ainda durante o período de submissão.

(**) A FAPERGS fornecerá suporte e informações aos pesquisadores até as 17h30min.

(***) Será considerada a data da postagem/remessa do documento por correio.

e alterando o texto do item 8.2.1, que passará a ter a seguinte redação:

8.2.1 As propostas serão avaliadas e classificadas quanto ao mérito pelo comitê de avaliação relativamente aos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PESO	NOTA
A. Originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Rio Grande do Sul e do País, bem como adequação da metodologia ao(s) objetivo(s) proposto(s).	5,0	0 a 10
B. Avaliação do proponente quanto à qualidade e regularidade da produção científica, tecnológica ou de inovação divulgada em veículos qualificados e sua contribuição para a formação de recursos humanos desde 01/01/2014 (*).	4,0	0 a 10
C. Adequação do orçamento e cronograma aos objetivos, atividades e metas propostas.	1,0	0 a 10

(*) Para pesquisadoras ou pesquisadores que foram beneficiários de auxílio LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE desde 2013, será considerado um ano a mais na avaliação do CV Lattes para cada licença. Por exemplo, caso a pesquisadora ou pesquisador tiver licença maternidade ou adotante no período, o

CV Lattes será contabilizado desde 2012 e não 2013. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2013, será contabilizado um ano a mais para cada licença. A LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE deverá ser declarada no momento da submissão da proposta (Anexo I). Esta regra NÃO se aplica para licença Paternidade.

Mantêm-se inalteradas, as demais disposições do Programa, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Porto Alegre, 10 de maio de 2019.

Gervásio Annes Degrazia
Diretor Técnico-científico

Patrícia Maria Seger
Diretora Administrativo-financeira

Odir Antônio Dellagostin
Diretor-presidente

ANEXO I

DECLARAÇÃO LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE

Eu, (NOME DO PESQUISADOR), RG (NÚMERO DO RG), declaro, sob as penas da lei, que fui beneficiário(a) de auxílio de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE durante o período de ____/____/____ a ____/____/____.

Nome e assinatura do pesquisador